



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI 2.053 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

“Cria um emprego público de Nutricionista na organização administrativa do Município, altera o anexo I da Lei 1.451/93 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica criado, na Organização Administrativa do Município de Santo Antônio do Jardim, mais um emprego público de nutricionista, passando a compor o anexo I da Lei 1.451, de 20 de abril de 1993, consoante anexo I desta Lei.

Art. 2.º. A descrição sumária e detalhada do emprego público de nutricionista constante do anexo I na Lei 1.451, 20 de abril de 1.993, conforme redação dada pela lei 2.039, de 06 de dezembro de 2013, passarão a ser as constantes no anexo II desta Lei.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 4.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 09 dias do mês de abril de 2014.


José Eraldo Scanavachi
Prefeito Municipal